



DECRETO Nº 3.421/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA EMISSÃO DE TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, TAXA DE FUNCIONAMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ PROVISÓRIO NO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

O Prefeito do Município de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal nº 513 de 28 de dezembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, em função da pandemia causada pelo COVID19, as cobranças de Taxas de Localização e Funcionamento, conforme previsto pela Lei Municipal nº 513/2001, devidas pelos contribuintes do Município de Venda Nova do Imigrante/ES, até a data de 30/06/2020.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças a emitir Alvará Provisório com validade até 30/06/2020.

Art. 3º - A prorrogação do prazo a que se refere o presente Decreto, não implica em direito de restituição de valores já recolhidos pelos contribuintes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 20 de março de 2020.

JOÃO PAULO SCHETTINNO MINETI
Prefeito Municipal